



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 19/2011

Eduardo Figueredo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá, num período determinado de 191 dias, compreendidos entre 23/01/2012 a 31/07/2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá.

1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III.

1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade.

1.5 – O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais.

1.6 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003.

1.7 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **23 e 24 do mês novembro de 2011.**

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, n.º 429, Centro, em Itapoá.

Horário: das 13h:30min às 19h:30min.

2.2 - O candidato poderá inscrever-se em 01 (uma) ou 2 (duas) disciplinas e/ou áreas em que tenha habilitação plena para os candidatos habilitados e em 01 (uma) ou 2 (duas) disciplinas e/ou áreas em que esteja cursando habilitação plena para os candidatos não habilitados.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3 . DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para preenchimento da Ficha de Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope fechado, identificado, em folhas numeradas e na ordem descrita abaixo:

OBRIGATÓRIOS:

1. Cédula de identidade (cópia autenticada);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
3. Diploma do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
4. Histórico Escolar ou Certidão de conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
5. Para não habilitados, declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).

OPCIONAIS:

6. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
7. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e especialização (cópia autenticada).
8. Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação (original ou cópia autenticada).
9. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.2 – Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.3 - Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização anteriores ao ano de 2010 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.4 - O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.5 - O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedidos pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.5.1 – São considerados órgãos competentes:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.6 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

3.7 Será designada pela SME uma comissão para análise e computo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e avaliação de desempenho e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A Classificação acontecerá nos seguintes níveis:

4.1.1 Educação Infantil;

4.1.2 Anos Iniciais / 1º ao 5º ano;

4.1.3 Anos Finais / Áreas Específicas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Educação Física;

4.1.4 Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração.

4.2 A classificação para os candidatos **Habilitados** nos níveis: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, ocorrerá da seguinte forma:

- a) habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica na área de atuação;
- b) maior tempo de serviço no magistério;
- c) maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, a partir de 2010 até a presente data e especialização – que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar;
- d) avaliação do desempenho da atuação referente ao ano de 2011, expedido pela chefia imediata, ou órgão competente;
- e) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.3 - Para os **Especialistas** (4.1.4):

- a) licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão ou outra licenciatura com pós-graduação específica na área em que pretende atuar;
- b) maior tempo de serviço no magistério;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

- c) maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, a partir de 2010 até a presente data e especialização – que também será computado como hora de curso - na área e ou disciplina em que pretende atuar, exceto a utilizada como habilitação (item: 4.3.2 a);
- d) avaliação do desempenho da atuação referente ao ano de 2011, expedido por órgão competente, ou chefia imediata;
- e) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.4 - Para candidatos **Não Habilitados**:

- a) estudante da área e ou disciplina sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- b) tempo de serviço no magistério;
- c) cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área e ou disciplina em que pretender atuar, a partir de 2010 até a presente data;
- d) avaliação de desempenho da atuação referente ao ano de 2011, expedido por órgão competente, ou chefia imediata;
- e) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.5 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.6 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês;
- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e ou atualização frequentado na disciplina ou área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto. Não será considerada fração para pontuação;
- d) O candidato que apresentar avaliação de desempenho com nota igual ou superior a 6,3 computar-se-á 10 pontos;
- e) para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas e não receberam advertência no decorrer dos 03 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 15 pontos;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Maior número de dependentes.

5.2 – Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de dezembro de 2011, a partir das 09h00min.**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 – No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 – Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;

8.2 – O preenchimento da vaga deverá ser efetuado pelo próprio candidato, não podendo ser por procuração.

8.3 – O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.4 – O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga, ou assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.5 – Ao candidato que se inscrever em duas disciplinas e/ou áreas, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas.

8.6 - Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo ou não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por proposta da Secretaria de Educação.

8.7 - O candidato graduando (estudante da área e ou disciplina) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.8 – Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

9.1 – O Quadro de Vagas será afixado na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com este edital, de acordo com os artigos 181 e 183, inciso IV, lei 76; (ANEXO I)



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

9.1.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo Concurso Público nº 001/2011.

9.2 – A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia 16 de janeiro de 2012.

9.3 – As vagas serão oferecidas em:

- a) módulos de 20 e 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais e Pré Escola;
- b) módulos de 10, 20, 30 e 40 horas semanais para áreas de Anos Finais e Creche;

9.4 - As vagas serão oferecidas em módulos de 40 horas semanais para Especialistas (administração, supervisão e orientação).

9.5 - Os candidatos ao assumirem as vagas de creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;

9.6 - As Creches Municipais funcionarão de acordo com o calendário de 2012, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

11 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Apresentar original e cópia:

- 11.1 01(uma) foto 3x4;
- 11.2 Título de eleitor;
- 11.3 Certidão de quitação eleitoral ;
- 11.4 Quitação com as obrigações militares;
- 11.5 Carteira de Trabalho;
- 11.6 Número do PIS / PASEP;
- 11.7 Número de conta corrente na CAIXA ECONOMICA – agência 336-4;
- 11.8 Certidão de nascimento ou casamento;
- 11.9 Comprovante de residência;
- 11.10 Declaração de bens;
- 11.11 Declaração de IRRF (imposto de renda);
- 11.12 Declaração de dependentes;
- 11.13 Laudo Médico: é de responsabilidade do candidato apresentar o laudo médico e o mesmo deverá ser entregue com os demais documentos exigidos na data deferida pelo RH.
- 11.10 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizado, ou seja, com validade de 2 meses (original);
- 11.11 Demais documentos solicitados na inscrição.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 429, Centro, em Itapoá e no site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

12.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

12.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.5 – O candidato entregará envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição e receberá o protocolo.

12.6 – Não será admitida a inscrição condicional, por procuração ou correspondência;

12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 08 de novembro de 2011.

Eduardo Figueredo
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 19/2011

Eduardo Figueredo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital o QUADRO DE VAGAS VINCULADAS que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá, num período determinado de 190 dias, compreendidos entre 23/01/2012 a 31/07/2012.

Quantidade	Área	Carga Horária
6	Anos Iniciais	40 h
2	Orientação Educacional	40 h
2	Supervisão Escolar	40 h
3	Administração Escolar	40 h
5	Educação Física	40 h
1	Matemática	40 h
1	História	40 h
1	Artes	20 h

Itapoá, 08 de novembro de 2011.

Eduardo Figueredo
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES Edital 019/ACTs – 2011

Edital nº 019 - PROTOCOLO N.º _____/2011

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Formação Profissional: _____

Endereço: Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

Email: _____

Área de Inscrição _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

		Sim	Não
01	Cédula de identidade;		
02	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
03	Diploma, Histórico Escolar, Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, para os habilitados;		
04	Comprovante de estudante da área e ou disciplina para os não habilitados;		
05	Comprovante de docência ou experiências para Administração, Orientação ou Supervisão;		
06	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;		
07	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área de formação com data a partir do ano de 2010;		
08	Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação;		
09	Avaliação do desempenho da atuação referente ao ano de 2011.		
10	Certidão de nascimento de filhos		

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2011



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 019 - Protocolo nº _____ 2011**

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Formação Profissional: _____

Endereço: Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

Email: _____

Área de Inscrição _____

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2011

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 019 - Protocolo nº _____ 2011**

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Formação Profissional: _____

Endereço: Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

Email: _____

Área de Inscrição _____

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2011



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE CRECHE Nº 019/2011
Protocolo nº _____/2011

DECLARAÇÃO

Eu, _____, professor (a), venho por meio desta concordar com a distribuição de vaga ocorrida no dia ____ de _____ de 2012 para a vaga abaixo descrita:

ESCOLA: _____ DISCIPLINA: _____

_____ ÁREA: () Ed. Infantil () A. Iniciais () A. Finais () EJA

TURNO: () Matutino () Vespertino () Noturno CARGA HORÁRIA: (____) Horas

VAGA: (____) Excedente (____) Vinculada às Férias Escolares (____) Projeto: _____

Por ser verdade firmo a presente declaração na forma da lei.

Itapoá, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE CRECHE Nº 019/2011

Protocolo nº _____/2011

DECLARAÇÃO

Eu, _____, professor(a), venho por meio desta concordar com a distribuição de vaga ocorrida no dia ____ de _____ de 2012 para a vaga abaixo descrita:

ESCOLA: _____ DISCIPLINA: _____

_____ ÁREA: () Ed. Infantil () A. Iniciais () A. Finais () EJA

TURNO: () Matutino () Vespertino () Noturno CARGA HORÁRIA: (____) Horas

VAGA: (____) Excedente (____) Vinculada às Férias Escolares (____) Projeto: _____

Por ser verdade firmo a presente declaração na forma da lei.

Itapoá, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura